



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Indicação nº 0218-2019

Autoria: Gilberto de Souza Caldas.

Câmara Municipal Porto Real
www.cmpportoreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0546-2019
Indicações 0218-2019
30/09/2019 19:56:33

Aline Marcília Carvalho Silva

ANULADO

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real – Se tornar obrigatório a liberação de medicamentos para usuários com receita médica de rede particular.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exmº. Prefeito Municipal de Porto Real, Srº. **Ailton Marques**, com cópia à Secretaria Municipal Competente a possibilidade de se tornar obrigatório a liberação de medicamentos para usuários com receita médica de rede particular.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, prevê em alguns dispositivos o seguinte:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Ora, a prática de se exigir a apresentação de receitas prescritas por Médicos integrantes do SUS, para que os usuários do sistema obtenham os medicamentos necessários à preservação da saúde, limita o alcance de tal serviço público, quebrando o espírito das normas constitucionais quanto ao acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar, conquistado pelos brasileiros na Carta Magna vigente.

Não há lei infraconstitucional que albergue a prática no Município de exigir receita de Médico credenciado ao SUS para a dispensação de medicamentos; e mesmo que houvesse qualquer norma neste sentido estaria restringindo o acesso da população ao serviço público, o que por si só afrontaria a Constituição Federal. Causando assim também transtornos ao paciente que tem que procurar uma unidade de saúde para transcrever a medicação, um vez que já teve que passar pelo médico. E muitas das vezes são trabalhadores que precisam de economizar tempo.



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

É razoável, seguro e prático, o uso de receitas aviadas por Médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, para que o usuário seja atendido sem maiores exigências.

Vereador Gilberto Caldas.

Porto Real, 25 de Setembro de 2019.

